

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

No trecho "de origem", a expressão é uma locução adjetival porque funciona como um adjetivo, qualificando o substantivo "território". Locuções adjetivais são formadas por uma preposição seguida de um substantivo ou adjetivo, desempenhando o papel de um adjetivo.

No caso, "de origem" equivale ao adjetivo "original" (território original).
As demais alternativas não se aplicam ao contexto:

Locução prepositiva: seria formada por duas ou mais palavras que terminam em preposição, como "de acordo com".

Locução conjuntiva: introduz uma ideia subordinada ou conectiva, como "visto que" ou "a fim de que".

Locução adverbial: indica circunstâncias como tempo, lugar, modo, etc., como "à tarde" ou "de repente".

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

A Lei n.º 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos federais, prevê diversas hipóteses de licença, como as mencionadas nas alternativas a, b e d. Contudo, não existe licença especificamente destinada à prática de atividade profissional particular.

As licenças previstas na lei incluem:

Licença para desempenho de mandato classista (art. 92).

Licença para tratar de interesses particulares (art. 91).

Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro (art. 84).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 05 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 05 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM